

Lei nº 170/1993

Data: 10 de maio de 1993.

Súmula: Autoriza a transferência de recursos e dá outras providências

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Município de Nova Mutum, 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre transmissão de Bnes Imóveis)ITBI), devido a transação efetuada com o imóvel denominado Agropastoril Alvorada do Marape Ltda.

§ Único – O caput do presente artigo é o cumprimento do que prevê o artigo 63, parágrafo único da Lei nº 049/1989, que institui o Código Tributário no Município de Tapurah.

Art. 2º - O presente repasse será efetuado em data de 11 de maio do corrente ano, após confirmação do pagamento do cheque emitido pelo contribuinte e será aberto crédito adicional especial em igual valor na rubrica 03.03.03.08.032.32.20 Transferido intergovernamental.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 10 de maio de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal